ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.050/2021

Processo nº: 02.050/2021

Modalidade: "Dispensa de Licitação – Art.24, II, da Lei nº 8.666/93"
Global

Data de Instauração: 01/03/2021

Objeto: Serviços de recarga de cartuchos, tonners e refis para impressoras e maquinas copiadoras.

Recursos Orçam.:

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistência Social
Atividade: 2026 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidora Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.050/2021

REQUISIÇÃO DE:

[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO

[ ] EXECUÇÃO DE OBRA

[ ] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças; 6000 – Secretaria Municipal de Saúde; 7000 – Secretaria de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de cartuchos toners e refil para impressoras e máquinas copiadoras, com execução parcelada, a fim de atender as atividades das diversas Secretarias do Município.

JUSTIFICATIVA:

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos das diversas Secretarias do Município, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, visto que o Município deve assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar, fiscalizar o desempenho das secretarias e seus departamentos.

Nesse sentido, se planeja a contratação de empresa para aquisição e recarga de cartuchos e toners com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas das Secretarias, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 01 de março de 2021.

José HUMBERTO P. Filho
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretario de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga de cartuchos toners e refil para impressoras e máquinas copiadoras, com execução parcelada.

1.2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de atendimento às demandas ordinárias de impressão de documentos das diversas Secretarias do Município, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, visto que o Município deve assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar, fiscalizar o desempenho das Secretarias e seus Departamentos.

Nesse sentido, se planeja a Contratação de empresa para recarga de cartuchos, toners e refis com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas das secretarias, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

2. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Und	Qtd
	IMPRESSORA HP LASER JET PRO		
1	Serviço de Recarga Cartucho M1102W	Unid.	05
2	Serviço de Recarga M1102W	Unid.	15
3	Serviço de Recarga Cartucho M1132 285A	Unid.	10
4	Serviço de Recarga M1132 285A	Unid	30
5	Serviço de Recarga Cartucho 85A	Unid.	05
6	Serviço de Recarga M102W 85A	Unid	15
7	Serviço de Recarga Cartucho M426D	Unid.	05
8	Serviço de Recarga MFP M426DW	Unid.	15
9	Serviço de Recarga de cartucho 1536 DNF MFP278A	Unid.	03
10	Serviço de Recarga 1536 DNF MFP 278A	Unid	15
11	Serviço de Recarga de cartucho M201DW 283A	Unid.	15

12	Serviço de Recarga M201DW 283A	Unid	45
	IIMPRESSORA HP LASER MFP		
13	Serviço de Recarga de Cartucho 135W	Unid.	03
14	Serviço de Recarga 135W	Unid.	06
	IMPRESSORA EPSON L		
15	Serviço de Recarga Tinta Refil	Unid.	24
	IM PRESSORA OKIDATA		
16	Serviço de Recarga de Cartucho Ess112	Unid.	05
	IMPRESSORA KYOCERA 1020		
17	Serviço de Recarga Tonner Refil	Unid.	05
	IMPRESSORA BROTHER L2540		
18	Serviço de Recarga TN660	Unid.	05

3. DO PRAZO E DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1 DO PRAZO

Período: 01 de março de 2021 a 01 de setembro de 2021.

3.2 DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

O atendimento ao chamado deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

4. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de recarga/remanufatura dos cartuchos será executado nas dependências da Contrada e consistirá na desmontagem do cartucho, limpeza dos compartimentos, colocação de toner/tinta (em sua carga máxima), montagem, teste de impressão e embalagem.

4.2. A substituição de peças defeituosas devido à utilização repetida dos cartuchos será de inteira responsabilidade da Contratada, assim como todos os custos envolvidos em peças e instalação.

4.3. Os cartuchos entregues pela Contratada deverão vir acompanhados de teste de impressão para prova de sua qualidade, caso contrário não será efetuado o seu recebimento definitivo.

4.4. Os cartuchos devem apresentar em seu corpo etiquetas de identificação onde constará a informação de ser um cartucho remanufaturado, com data de recarga, número de recarga, modelo do cartucho, quantidade de toner/tinta (gramas) e o nome da empresa fornecedora.

4.5. No caso de defeitos ou imperfeições nos cartuchos, vazamentos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Água Fria, no valor correspondente às entregas/serviços efetivamente realizadas.

5.2. Após verificação e atendimento às especificações, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

5.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, após entrega dos itens no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bem como Certidões Negativas de Débito (cnds), protocolado junto à Contratante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4. O pagamento somente será realizado após a entrega dos materiais, conferência e atestado do serviço.

5.5. O pagamento somente será realizado após a entrega dos materiais, conferência e atestado do serviçp.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 COMPETE AO CONTRATANTE:

6.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

6.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4. Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

6.5. Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;

6.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da Contratada, de acordo com o pactuado.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 COMPETE À CONTRATADA:

7.2 A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

7.3 Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.

7.4 Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;

7.5 A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93;

7.6 Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

7.8 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

7.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

7.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

7.11 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;

7.12 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.13 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;

7.14 Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo Contratante, nos termos da Lei n.º 8.666/1993:

a) Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

b) A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

c) O Fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o (s) nome (s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

d) Providenciar o atesto físico e eletrônico da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 dias de seu recebimento.

Água Fria (BA), 01 de março de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretário de Administração e Finanças

José Humberto P. Filho
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 01 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em r$ 15.300,00 (quinze mil trezentos reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas, com início da prestação dos serviços imediato, em 01/03/2021 e seu término em 31/12/2021, tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças;

Atividade: 2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município,

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 3390.30.00 – Material de Consumo Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde.

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 3390.30.00 – Material de Consumo Fonte: 6102 – Saúde 15% - /9214 – Transferência de Recursos do SUS

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistência Social

Atividade: 2026 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 3390.30.00 – Material de Consumo Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

Fornecedor: **LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA 00327983507**

CNPJ: 17.149.454/0001-21

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 01 de março de 2021.

Setor Financeiro

LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA

Endereço:Rua Rodolfo Valentim, 59 Parque Ipê Tel.: (75)3030-8232 CNPJ: 17.149.454/0001-21

Feira de Santana, Bahia CEP: 44054-634 Contato: Aridelson (75)99122-4932

Cliente: Prefeitura Municipal de Água Fria CNPJ: ORÇAMENTO

Cidade: Água Fria -Ba Contato: Everton 08.02.2021

Modelo	Descrição	Qtd.	Preço unitá	Desconto	Preço
HP LaserJet Pró	Serviço de recarga Cart M1102W	5	R$ 75,00		R$ 375,00
HP LaserJet Pró	Serviço de Recarga M1102W	15	R$ 60,00		R$ 900,00
HP LaseJet Pró	Serv de Recarga Cart M1132 285A	10	R$ 75,00		R$ 750,00
HP LaserJet Pró	Serviço de Recarga M1132 285A	30	R$ 40,00		R$ 1.200,00
HP LaserJet Pró	Serv de recarga Cart M102W 85A	5	R$ 85,00		R$ 425,00
HP LaserJet Pró	Serviço de Recarga M102W 85A	15	R$ 60,00		R$ 900,00
HP LaserJet Pró	Serviço de recarga Cart M426D	5	R$ 120,00		R$ 600,00
HP LaserJet Pró	Serviço de Recarga MFP M426dw	15	R$ 85,00		R$ 1.275,00
HP Laser MFP	Serviço de recarga Cartucho 135W	3	R$ 200,00		R$ 600,00
HP Laser MFP	Serviço de Recarga 135W	6	R$ 120,00		R$ 720,00
HP LaserJet Pró	Serv recg Cart 1536 DNF MFP278A	3	R$ 85,00		R$ 255,00
HP LaserJet Pró	Serviço de Recarga 1536 MFP 278A	15	R$ 40,00		R$ 600,00
HP LaserJet Pró	Serv recg Cartucho M201DW 283A	15	R$ 75,00		R$ 1.125,00
HP LaserJet Pró	Serviço de Recarga M201DW 283A	45	R$ 50,00		R$ 2.250,00
EPSON L	Serviço de recarga Tinta refil	24	R$ 50,00		R$ 1.200,00
OkiData	Serviço de recarga Cartucho ES5112	5	R$ 250,00		R$ 1.250,00
Kyocera 1020	Serviço de recarga Toner refil	5	R$ 125,00		R$ 625,00
Brother I2540	Serviço de Recarga TN660	5	R$ 50,00		R$ 250,00

Validade da proposta: 10 dd

Pagamento: À vista

Subtotal da fatura R$ 15.300,00

Imposto	
Outros	
TOTAL	R$ 15.300,00

17.149.454/0001-21
LUCIANA SEVERO SANTANA
ÁGUA FRIA - BA
Rua Rodolfo Valentim, 59
Parque Ipê - CEP: 44.054-634
FEIRA DE SANTANA - BA

Total devido em <#> dias. Contas em atraso devido a um encargo de serviço de <#>% por mês.

Ailton Gomes de Almeida

Rua Primavera, 1979 casa G20, Pampalona

Feira de Santana, Bahia CEP 44031-090

Telefone 75 9 9155-5303

CNPJ: 29.054.333/0001-85

Orçamento nº	DATA
4365	04/02/2021

COBRANÇA PARA

Prefeitura Municipal de Água Fria

Rua Rui Barbosa, 28 centro

CEP 48170-000

Andorinha - Bahia

Tel.: (75)3294-2181

Contato: Sr. Everton

ID DO CLIENTE	TERMOS
581/21	Pagar ao receber

Validade desta proposta: 15dd

DESCRIÇÃO		QTD	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE
Cartucho HP M1102W	Serviço recarga	5	77,00	385,00
Cartucho HP M1132W	Serviço recarga	10	79,00	790,00
Cartucho HP M102 W	Serviço recarga	5	89,00	445,00
Cartucho HP M426DW	Serviço recarga	5	125,00	625,00
Cartucho HP 135W	Serviço recarga	3	210,00	630,00
Cartucho HP 1536dnf	Serviço recarga	3	89,00	267,00
Cartucho HP M201DW	Serviço recarga	15	82,00	1.230,00
Tinta refil Epson série L	Serviço recarga	24	61,00	1.464,00
Toner refil Kyocera	Serviço recarga	5	139,00	695,00
Toner Brother refil TN660	Serviço recarga	5	52,00	260,00
Cartucho Oki ESS5112	Serviço recarga	5	271,00	1.355,00
Refil HP M1102W	Serviço recarga	15	63,00	945,00
Refil HP M1132	Serviço recarga	30	50,00	1.500,00
Refil HP M102W	Serviço recarga	15	61,00	915,00
Refil HP M426W	Serviço recarga	15	87,00	1.305,00
Refil HP 135W	Serviço recarga	6	125,00	750,00
Refil HP 1536dnf	Serviço recarga	15	46,00	690,00
Refil HP M201dw	Serviço recarga	45	52,00	2.340,00

Obrigado pela preferência!

SUBTOTAL		16.591,00
TAXA DE IMPOSTO		0,000%
IMPOSTOS		-
TOTAL	**R$**	**16.591,00**

29.054.333/0001-85
AILTON GOMES DE ALMEIDA
Rua Primavera, Nº 1979 - G20
Pampalona - CEP: 44031-090
FEIRA DE SANTANA - BA

Caso tenha dúvidas em relação a esta fatura, entre em contato com
Ailton Almeida 75991555303 almeida1br@gmail.com

AMARAL & SOUZA LTDA

ORÇAMENTO

CNPJ: 24.073.663/0001-02

Vendido para

Cliente: Prefeitura Municipal de Água Fria
Endereço: Rua Rui Barbosa, 28 centro
Cidade: Água Fria,Ba - CEP: 48170-000
Telefone | Fax 75 3294.2181

Data 08/02/2021

Forma de pagamento	Validade da proposta	Prazo de entrega
À vista	15dd	35dd

Quantidade	Tipo Serviço	Descrição	Preço unitário	Desconto	Total
5	Recarga	Cartucho HP Laser M1102w	R$ 90,00		R$ 450,00
10	Recarga	Cartucho HP Laser M1132w	R$ 77,00		R$ 770,00
5	Recarga	Cartucho HP Laser M102w	R$ 87,00		R$ 435,00
5	Recarga	Cartucho HP Laser M426dw	R$ 125,00		R$ 625,00
3	Recarga	Cartucho HP Laser 135w	R$ 205,00		R$ 615,00
3	Recarga	Cartucho HP Laser 1536dnf	R$ 90,00		R$ 270,00
15	Recarga	Cartucho HP Laser M201dw	R$ 90,00		R$ 1.350,00
5	Recarga	Cartucho Oki ES5112	R$ 270,00		R$ 1.350,00
15	Recarga	Toner refil HP M1102w	R$ 55,00		R$ 825,00
30	Recarga	Toner refil HP M1132w	R$ 55,00		R$ 1.650,00
15	Recarga	Toner refil HP M102w	R$ 55,00		R$ 825,00
15	Recarga	Toner refil HP M426w	R$ 90,00		R$ 1.350,00
6	Recarga	Toner refil HP 135w	R$ 130,00		R$ 780,00
15	Recarga	Toner refil HP 1536dnf	R$ 46,00		R$ 690,00
45	Recarga	Toner refil HP M201dw	R$ 55,00		R$ 2.475,00
24	Recarga	Tinta para impressora Epson	R$ 55,00		R$ 1.320,00
5	Recarga	Toner Kyocera multifuncional	R$ 130,00		R$ 650,00
5	Recarga	Toner Refil brother Laser	R$ 55,00		R$ 275,00

Pça. Presidente Médice, s/n - centro - Feira de Santana - Ba cep 44001-760

Caso tenha alguma dúvida sobre esta fatura, use as seguintes informações de contato:
Nome, Número de telefone e Email do Contato

Obrigado pela preferência!

Desconto total	
Subtotal	R$ 16.705,00
Imposto sobre vendas	0,00%
Total	R$ 16.705,00

24.073.663/0001-02
AMARAL E SOUZA LTDA
Praça Presidente Médice, Rua J - Box 13-1
44001-760
FEIRA DE SANTANA - BA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA 00327983507
Nome do Empresário
LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA
Nome Fantasia
Capital Social
5.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
08686603 61	SSP	BA	003.279.835-07

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	12/11/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
17.149.454/0001-21	29-8-0199110-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
44054-634	RUA RODOLFO VALENTIM	59
Bairro	**Município**	**UF**
PARQUE IPE	FEIRA DE SANTANA	BA

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
12/11/2012	Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática
Atividade Principal (CNAE)
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de artigos de joalheria	47.83-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
Comerciante independente de artigos de relojoaria	47.83-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos	47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME46157098	17149454000121	15/06/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA 00327983507
CNPJ: 17.149.454/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:16 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2021.
Código de controle da certidão: **4E90.B5DE.E3CB.DF08**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA 00327983507 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.149.454/0001-21
Certidão nº: 5289052/2021
Expedição: 09/02/2021, às 10:31:49
Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA 00327983507 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.149.454/0001-21, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/02/2021 10:37

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210576921**

RAZÃO SOCIAL	
LUCIANA SEVERO SANTANA 00327983507	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
105.134.817	**17.149.454/0001-21**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 22618

CONTRIBUINTE:	**LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA**
ENDEREÇO:	**RUA RODOLFO VALENTIN, 59 - PARQUE IPE**
CNPJ/CPF:	**17.149.454/0001-21**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**76.686-0**
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	**193.851-7**
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	**11/02/2021**
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	**12/04/2021**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

f6e56080d50903288014a564fe50365e

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.149.454/0001-21
Razão Social: LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA 00327983507
Endereço: R RODOLFO VALENTIM 59 / PARQUE IPE / FEIRA DE SANTANA / BA / 44054-634

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/02/2021 a 10/03/2021

Certificação Número: 2021020915443110795110

Informação obtida em 09/02/2021 15:44:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR





Luciana Severo Santana Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 08.686.603-61 DATA DE EXPEDIÇÃO 12-11-2015

NOME
LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA

FILIAÇÃO
ALEIXO MANOEL SANTANA
JOANA MACEDO SEVERO SANTANA

NATURALIDADE
EUCLIDES DA CUNHA BA

DATA DE NASCIMENTO
05-12-1978

DOC ORIGEM
C.CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
1º OFÍCIO LV 00055 FL 080 RT 0020310

CPF
003.279.835-07

Hailda Ulp de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

COELBA

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL
VÁLIDA PARA USO ATÉ 07/07/2021

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 Cabula VI, Salvador – BA . CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 0047889/NO | www.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE

ALEIXO MANOEL SANTANA

CPF. 100.701.505-59

CLASSIFICAÇÃO
83 COMERCIAL
COMERCIAL
Trifásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA RODOLFO VALENTIM 59

PARQUE IPE/FEIRA DE SANTANA
FEIRA DE SANTANA BA
44054-634

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0022167987	02/2021
DATA DE VENCIMENTO	**DATA DA PRÓXIMA LEITURA**
17/02/2021	11/03/2021
TOTAL A PAGAR (R$)	
1.252,99	

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
502625005	ÚNICA	08/02/2021

APRESENTAÇÃO	TIPO DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
08/02/2021	1003843542	1713897

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	1.273,0000000	0,50782739	646,59
Consumo Ativo(kWh)-TE	1.273,0000000	0,33853339	429,40
Acréscimo Bandeira AMARELA			25,03
Contrib. Ilum. Pública Municipal			112,21
Multa por atraso-NF 495833978 - 11/01/21			28,67
Juros por atraso-NF 495833978 - 11/01/21			5,41
Atualização IGPM-NF 495833978 - 11/01/21			5,78

TOTAL DA FATURA 1.252,99

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO / CAT	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
08110501[illegible]		11-01-2021	72.549,00	08-02-2021	73.8[illegible]3,00	30	1,00000		1.273,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Quanto kWh
FEV 21	1273
JAN 21	1811
DEZ 20	1512
NOV 20	1565
OUT 20	1294
SET 20	1193
AGO 20	1301
JUL 20	1264
JUN 20	1175
MAI 20	1430
ABR 20	1298
MAR 20	1424
FEV 20	1350

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	1.100,62	27,00	297,00
PIS	803,01	1,15	9,23
COFINS	803,01	5,33	42,80

COMPOSIÇÃO DO CUSTO

Geração de Energia	R$	236,27	27,21%
Transmissão	R$	44,76	4,07%
Distribuição (Coelba)	R$	259,59	29,32%
Perdas de Energia	R$	70,29	6,39%
Encargos Setoriais	R$	47,08	4,28%
Tributos	R$	349,03	31,73%
Total	R$	1.199,02	109%

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34878000
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,23973000

TRANSAÇÃO PIX
0E33 22D7 1EE8 A08E 1E68 A74D 3F40 728B

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Fique no ponte para você efetuar o pagamento até o vencimento. Após essa data, pode ser cobrado encargos por atraso. Para mais informações, acesse www.aneel.gov.br. O cliente é considerado inadimplente quando há violação no contrato de fornecimento. Pagando em atraso, para multa 2% (Res 414 ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é considerado inadimplente quando há descumprimento de prazo definido para no período de atendimento comercial. Acesse www.coelba.com.br e confira nosso Aviso de Privacidade. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e prazos de ancoragem e deposito, ou para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

	CONJUNTO	VALOR ANUAL 2020	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC		0,00	4,83	8,57	18,34
FIC		0,00	3,05	6,10	12,20
DMIC		0,00	2,69	0,00	0,00

Limite DICRI 12,22

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
127	117	133
220	202	231

EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R$ 441,42

ADF Nº: 17990000052019 - PADF Nº: 939 863 PARECER/GECOT 357/08 | Autopal Automação Comercial e Informática Ltda
Estrada Teixeira Marques, 1819 - Jardim Petrocrine II - Santana de Parnaíba, SP | CEP 06.534-000 | CNPJ 05.668.091/0005-80 | Inscrição Estadual 623.038.037.114

CONTA CONTRATO 0022167987 | MÊS/ANO 02/2021 | DATA DE VENCIMENTO 17/02/2021 | TOTAL A PAGAR (R$) 1.252,99


5497 3811 6254 9640
07/25
0001 6387318-2 447
microbusiness
Central de Relacionamento
SAC 0800 940 9999

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 02 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga de cartuchos (toners e refil para impressoras e máquinas copiadoras, com execução parcelada, atendendo demandas de atividades das diversas Secretarias do Município, cujo valor estimado é de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 02 de Março de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidente da CPL

Salvador – Bahia, 02 de março de 2021

Consulente : **Prefeitura de Água Fria**
Consultado : **Assessor Jurídico**

"Consulta. Processo. Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei nº 866/93. Processo nº 02.045/2021. Dispensa de Licitação nº 035/2021. Serviços de recargas. Tonners, Cartuchos e Refis."

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Fria/BA sobre a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras e aquisição de tonner e refil para máquinas copiadoras e impressoras.

Ao que se vê, o processo encontra-se instruído com Requisição de Compras, Termo de Referência/Projeto Básico, Pré-Empenho, 03 (três) cotações, regularidade jurídica e fiscal (Conjunta Federal, Estadual, Municipal, FGTS/CRF e Trabalhista) da Empresa LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA 00327983507, CNPJ nº 17.149.454/0001-21, e autorização da autoridade competente.

A contratação dos serviços se enquadra na hipótese de dispensa de licitação capitulada no art. 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A dispensa de licitação endereça-se ao administrador que, ao seu critério, e entendendo conveniente para a Administração, poderá deliberar sobre a contratação direta, observadas as exigências da Lei.

Na espécie, a *lex* sob comento se trata da Lei nº 8.666/93, que, no seu artigo 24, inciso II, C/c o art. 23, inciso II, alínea "a", do mesmo Diploma Legal, confirma a possibilidade pleiteada por esta Administração. Senão, vejamos:

> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
> II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
> a) convite – até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
> II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

É preciso dizer, ainda neste ponto, que o decreto nº 9.412/2018 alterou os limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, estabelecendo novo teto para o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei de Licitações. Com efeito, o art. 1º, II, alínea "a", do Decreto de 2018, atualizou para o seguinte montante:

> "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> II – para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite – até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Ressalta-se, por oportuno, que, ainda que sob as vestes da modalidade de dispensa de licitação, deverá o contratado apresentar os documentos pertinentes à habilitação jurídica e física exigidas pelo Estatuto Licitatório, tal como ocorre no presente caso.

Nesta linha de intelecção, cumpre trazer à baila o norte estabelecido pelo "Manual de Compras diretas do TCU", o qual afirma, categoricamente, que nas compras de pequeno valor, de a Administração Pública optar pela contratação direta, visto que tal escolha é a que melhor se adequa ao princípio da economicidade, na medida em que o processo licitatório demanda custos que *in casu*, oferecia uma desvantagem ao Município. Senão vejamos:

> "Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado. Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em

consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade."

Na mesma linha de raciocínio, corroborando com as teses do TCU acima elencadas, Santos (2011, p. 35 e 36 apud FILHO, 2010, p. 301) contribui com o seguinte entendimento:

> "A dispensa de licitação verifica-se em situações em que embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e de alocação pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinados caso a caso. (...) A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais."

Quanto ao aspecto legal, a contratação em apreço encontra respaldo no artigo 24, inciso II, do vigente Estatuto das Licitações – Lei n. 8.666/93, que dispensa o procedimento licitatório em razão do valor.

No ensejo, aproveitamos para manifestar nossa opinião em relação à minuta do contrato que compõem o processo, uma vez que a mesma está de acordo com as letras impositivas do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, não vislumbramos óbice para que o Ordenador de Despesas reconheça a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n.8.666/93.

Por fim, informamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, a documentação anexa ao presente processo e a legislação vigente até a presente data. Destarte, à luz dos nossos normativos, incumbe a essa Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa envolvidos na demanda.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração superior.

Tácio Cheab Ribeiro
OAB/BA nº 25.235

1 – Reconheço os requisitos da dispensa e determino o prosseguimento do processo.
2 – À CPL para as providências cabíveis.

Água Fria - BA, 02 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.050/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAÚJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15** e portador do RG nº **1127505770**, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA 00327985507**, situada a Rua Rodolfo Valentim, nº 59, Bairro Parque Ipe, Feira de Santana, CEP 44054-634, inscrita no CNPJ sob o nº **17.149.454/0001-21**, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº **003.279.835-07** e RG **0868660331**, residente e domiciliada na situada a Rua Rodolfo Valentim, nº 59, Bairro Parque-Ipê, Feira de Santana, CEP 44054-634, neste ato denominada, **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de março de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento Particular de **CONTRATO Nº 026/2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga de cartuchos toners e refil para impressoras e máquinas copiadoras, com execução parcelada, de acordo com as condições e especificações Processo de Dispensa de Licitação nº 035-2021.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 035-2021 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 08 de Fevereiro de 2021 (Anexo I), como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

O **CONTRATADO** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução do objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as, quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os serviços prestados e o fornecimento pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos;

f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar à correta execução deste contrato;

II - DA **CONTRATADA:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 1035/2021 e da sua proposta datada de 08 de fevereiro de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais incidentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

f) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

g) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

h) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

i) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O global estimado deste Contrato é de **R$ 14.300,00** (quinze mil e trezentos reais), e o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço apurado nas notas fiscais/faturas/recibos conferidos pelo departamento de Tesouraria Geral, conforme medição de serviços apresentadas, observando os preços unitários descritos no Anexo II deste Contrato, de acordo com as seguintes dotações :

2004 - Coordenação Administrativa e Financeira do Município
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R$ 5.200,00**

2019 - FMS – Fundo Municipal de Saúde
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R$ 9.000,00**

2026 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R$ 100,00**

§1º O pagamento será realizado, mensalmente, após a efetiva execução dos serviços e fornecimento dos materiais, e aceite pelo **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4º Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

§5º O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito identificado na Agência: 0001, Conta Corrente: 6887318-2, Banco Inter, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** qualquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra providência tomada irregularmente;

c) recusar os serviços que não estejam sendo executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

e) exigir a substituição, ou veto, qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(ais) do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitará, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças;
Atividade: 2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município,
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 6102 – Saúde 15% /9214 – Transferência de Recursos do SUS.

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistência Social
Atividade: 2026 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste instrumento ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2° A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3° O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;

II - Responsabilidade por perdas e danos;

III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;

IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima,

independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais

normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA**, ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos ocasionados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§4º Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.
III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em cobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5º As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento do art. 78, da Lei Federal 8.666/93, hipótese em que a parte que der causa arcará com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

§1º Além das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº. 8666/93, constituem causas de rescisões de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços, por culpa da **CONTRATADA**, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado.

II - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

§2º Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, em razão da insolvência da **CONTRATADA**, e em se tratando de firma individual, por morte do seu titular.

§3° Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I - Falta de elementos técnicos para prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** solicitá-lo em tempo hábil.

II - Alteração na forma de exigir a execução e o recebimento dos serviços e se esta alteração, a critério do **CONTRATANTE**, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Dispensa de Licitação n° 035/2021, que lhe deu causa, para sua execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Contrato não se constituirá novação nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto a execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 02 DE MARÇO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Luciana Severo Santana Costa
LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA 00327983507
CNPJ sob n. 17.149.454/0001-21
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 15.390.648/0001-99

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 27	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.050/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 7000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 060 - CIDADE DA INCLUSÃO
Ação: 2026 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
128.900,00	1.100,00	127.800,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 035-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201418 - LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA 00327983507
Endereço: RUA RODOLFO VALENTIM NR. 59
C.N.P.J/CPF: 17.149.454/0001-21
R.G.:
Bairro: PARQUE IPE
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: FEIRA DE SANTANA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS, TONNERS E REFIS PARA IMPRESSORAS E MAQUINAS COPIADORAS, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 026/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 02/03/2021

Valor: 1.100,00 (Um Mil Cem Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 02/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:02/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 27

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 53	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.050/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL
Ação: 2019 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 02 - Receitas de Impostos - Saúde 15% .

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 035-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
550.000,00	5.000,00	545.000,00

CREDOR

R.Social/Nome: 201418 - LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA 00327983507
Endereço: RUA RODOLFO VALENTIM NR. 59
C.N.P.J/CPF: 17.149.454/0001-21 R.G.:
Bairro: PARQUE IPE
I.M.: I.E.:
Cidade/UF: FEIRA DE SANTANA / BA
Banco: Agência: Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS, TONNERS E REFIS PARA IMPRESSORAS E MAQUINAS COPIADORAS, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 026/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 02/03/2021

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 02/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:02/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 53

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 02.050/2021	Empenho: 54	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL
Ação: 2019 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 14 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
700.000,00	5.000,00	695.000,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 035-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201418 - LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA 00327983507
C.N.P.J/CPF: 17.149.454/0001-21 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência: Conta:
Endereço: RUA RODOLFO VALENTIM NR. 59
Bairro: PARQUE IPE
Cidade/UF: FEIRA DE SANTANA / BA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS, TONNERS E REFIS PARA IMPRESSORAS E MAQUINAS COPIADORAS, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 026/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 02/03/2021

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 02/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:02/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 93	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.050/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2004 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
6.452,00	5.200,00	1.252,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 035-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201418 - LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA 00327983507
Endereço: RUA RODOLFO VALENTIM NR. 59
C.N.P.J/CPF: 17.149.454/0001-21
R.G.:
Bairro: PARQUE IPE
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: FEIRA DE SANTANA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS, TONNERS E REFIS PARA IMPRESSORAS E MAQUINAS COPIADORAS, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICIPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 026/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 02/03/2021

Valor: 5.200,00 (Cinco Mil Duzentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 02/03/2021

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:02/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 93

Nº 024/2021

Extrato do contrato nº:	024-2021
Contratado (a):	FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº	11.459.018/0001-72
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	01/04/2021
Valor Global:	R$: 17.545,00
Valor MENSAL	R$ --
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 - 0100

Nº 025/2021

Extrato do contrato nº:	025-2021
Contratado (a):	POWER BEAR DO BRASIL
CNPJ Nº	22.627.035/0001-99
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM
	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, O FORNECIMENTO DE 08 (OITO) CONTAINERS MÓVEIS
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	01/06/2021
Valor Global:	R$: 16.792,00
Valor Mensal:	R$: --
Dotação Orçamentária:	4000 – 2011 - 3390.30.00 - 0100

Nº 026/2021

Extrato do contrato nº:	026-2021
Contratado (a):	LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA 00327983507
CNPJ Nº	17.149.454/0001-21
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS TONERS E REFIL PARA IMPRESSORAS E MÁQUINAS COPIADORAS, COM EXECUÇÃO PARCELADA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2021
Assinatura:	02/03/2021
Vigência:	02/09/2021
Valor Global:	R$: 15.300,00
Valor Mensal:	R$ XXX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.39.00 – 6102; 9214 / 7000 – 2026 – 3390.39.00 - 0100

Nº 028/2021

Extrato do contrato nº:	028-2021
Contratado (a):	COLEGIO ELITE EDUCAR
CNPJ Nº	27.689.464/0001-03
Objeto do Contrato	CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS PERSONALIZADOS.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2021
Assinatura:	02/03/2021
Vigência:	02/04/2021
Valor Global:	R$: 17.257,00
Valor Mensal:	R$: XXXXXX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 – 0100 / 4000 – 2012 – 3390.39.00 – 9204

Nº 029/2021

Extrato do contrato nº:	029-2021
Contratado (a):	ANTONIA BISPO DA SILVA
CNPJ Nº	07.783.992/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE PRESENTE O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2021
Assinatura:	04/03/2021
Vigência:	04/09/2021
Valor Global:	R$: 14.800,00
Valor Global:	XXXXXX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.30.00 – 0100 / 4000 – 2010 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214 / 7000 – 2026 – 3390.30.00 - 0100